

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, cópia do Edital do PREGÃO N° 0012/2005, que objetiva a contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a <u>aquisição de divisórias e material para pintura</u> para atender às necessidades do CNPq, a realizar-se no dia <u>07/06/2005</u>, às 10:00 horas, na Sala Marron Presidência, sito no SEPN - Q. 507, Bl. "B", 3° andar, em Brasília-DF.

EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO:_			
TELEFONE: _		FAX:	
NOME:			
E-MAIL:			
	Brasília-DF.,de		de 2005.
Ass.:			

OBSERVAÇÃO:

- 1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: <u>www.cnpq.br</u>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.
- 2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 2108-9220.

1



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO Nº 12/2005

OBJETO:

Aquisição de Divisórias e Material para Pintura

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DECLARAÇÕES



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

EDITAL

PREGÃO N.º 0012/2005

PROCESSO N° 01300.001286/2005 - 6

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n° 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n° 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de PREGÃO, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 10.520, de 17.06.2002, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei n° 8.666/93 de 21.06.93, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

Aquisição de Divisórias e Material para pintura, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u> Menor preço por item .

FORMA DE FORNECIMENTO

Uma única vez

ABERTURA:

Data: 07/06/2005. Horário: 10:00 horas

Local: SEPN, QUADRA 507, Bloco "B" – Sala Marron Presidência – 3º andar

Ed. CNPq – Brasília – Distrito Federal

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Serviços de Licitações e Contratos – SELIC SEPN Quadra 507, Bloco "B" – 2° andar – sala 215 – Brasília-DF Telefone: (61) 348-9220 – Fax: (61) 348-9219 09:00 às 12 – 14 às 17:00 horas

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO

R\$ 5,00 (cinco reais)

Depósito bancário em favor do CNPq Conta Corrente nº 170.500-8 - Agência 4201-3 - Banco do Brasil S/A Código de identificação: 36410236201008-3

3



1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição de Divisórias e Material para pintura , conforme relacionado no Termo de Referência.
- 1.2. O objeto ora licitado, conforme planilha constante do processo administrativo está estimado em R\$ 32.474,58 (trinta dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos).

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I-A Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo I-B Declaração (inciso VII art. 4° Lei 10.520 de 17/07/2002);

Anexo II Termo de Referência;

Anexo III Autorização de Fornecimento.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
 - c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da LICITANTE, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.
 - **4.2.1** Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 4.3 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser entregues no ato do **Credenciamento**, devendo os representantes das **LICITANTES**, apresentarem documento de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).
- 4.4. As licitantes deverão apresentar no credenciamento a Declaração conforme modelo Anexo I-B, de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

5.0 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES</u>

5.1. A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando, preferencialmente, as seguintes informações:

PREGÃO 012/2005 ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO 012/2005 ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

5.2 Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.0 <u>DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"</u>

- 6.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal , sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) designação do número desta licitação;
 - especificação dos materiais a serem fornecidos, observado o disposto no Termo de Referência, com a indicação de marca e preço unitário e total. Os preços unitário e total deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
 - c) <u>prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias,</u> contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea:

prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de aceite final dos produtos fornecidos.

conter prazo de entrega dos produtos objeto da presente licitação não superior a 10
 (dez) dias úteis, após a entrega da Autorização de Fornecimento – AF:



- e) declaração no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- **6.2** Recomendamos que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-simile e nome do representante, quando for o caso.
- **6.3**. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- **6.4**. Ficam vedadas:
 - a) a subcontratação total do objeto pela contratada à outra empresa;
 - b) a associação da contratada com outrem; e
 - c) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- Quando da apreciação e julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta. Serão, quando do julgamento, desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1 As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União:
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento semelhante ao objeto dessa licitação, em termos de características técnicas, quantidade e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação do objeto fornecido, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- j) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- I) <u>balanço patrimonial</u> e <u>demonstrações contábeis</u> do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.1.4.1. A boa situação financeira a que se refere a <u>alínea acima</u>, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total .

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = <u>Ativo Circulante.</u>
Passivo Circulante



- 7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo, Anexo IA.
 - 7.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda, obrigada a apresentar a seguinte documentação:
 - 7.2.1 qualificação técnica constante do subitem 7.1.3.;
 - 7.2.2 declaração constante do subitem 7.1.5.,
 - 7.2.3 declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
 - 7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

8.0 <u>DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO</u>

- 8.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2 Aberta a sessão, **os representantes legais entregarão ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, **em envelopes separados**, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 8.3 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e pelos membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



- 8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.9.1 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
 - 8.9.2. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances verbais, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 8.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 8.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
 - 8.12.1. Serão <u>desclassificadas</u> as propostas que:
 - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



- 8.13 Nas situações previstas nos incisos 8.8., 8.9., e 8.12., o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14 A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, <u>nova proposta escrita</u> acompanhada de nova Planilha de Preços,.
- 8.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.16 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham a causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.17 Será publicado no Diário Oficial, no site do CNPq http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm e no quadro de avisos do Serviço de Licitação, localizado no térreo do Ed. Sede, SEPN Q. 507 Bloco B Brasília-DF, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

9.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.
 - 9.1.1 As demais LICITANTES, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada das LICITANTES importará na decadência do direito de recurso.
- 9.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPN Q. 507 – Bloco B no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30 horas.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 10.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a



restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.12 e 8.13.
- 10.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus Anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11.0 DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal eu Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 11.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no anexo instrumento contratual.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717, Fonte 010000, Natureza de Despesa 339030

13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", devendo corresponder ao fornecimento efetivamente contratado.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



- **14.2** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- **14.3** A Administração <u>rejeitará</u>, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

15.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- **15.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado**.
- **15.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- **15.3** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.0 <u>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</u>

- **16.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
 - **16.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **16.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **16.2** As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão levadas em consideração.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.2** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- **17.3** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.4 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

19.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da <u>Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Decreto nº 2.271 de 07.07.97 e IN/MARE n.º 18, de 22/12/97.</u>

Brasília - DF, 23 de maio de 2005.

Gisele Crisóstomo Paiva da Silva Pregoeira PO nº 050/2005

Ana Conceição Muniz da Silva Apoio Rosita Assis Rosa Apoio

Joana Batista Rodrigues Melo Apoio André Luiz Aguiar Cunha Santos Apoio



ANEXO I-A

PREGÃO nº 0012/2005

<u>DECLARAÇÃO</u>

(Razão Social do LICI	TANTE)	inscrita no CND I	sob o nº		sodiada na
(endereço completo)	, declara, sob	as penas da Lei,	para os fins re	queridos no	inciso XXXIII, do
artigo 7° da Constituição Fede	ral, consoante	o que se estabele	ceu no artigo	1°, da Lei n°	9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem	em seu quadre	o de empregados,	menores de 1	8 anos em	trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem o					
aprendiz, a partir de 14 anos.	1	,			,
В	rasília-DF,	_ de	_ de 2005		
	(Nor	ne e assinatura do	Declarante)	<u></u>	



ANEXO I-B

PREGÃO Nº 0012/2005

<u>DECLARAÇÃO</u>

(Razão	Social	do	LICITANTE)	,	_inscrita	no	CNPJ	sob	0	n°
		sedia	da na (endereço co	ompleto), o	declara, sol	b as po	enas da l	_ei, par	a os	fins
requeridos no inci	iso VII, do	artigo	<u> 4° da Lei n° 10.52</u>	20 de 17 d	le julho de	<u>2002</u> ,				
os requisitos de	habilitaçã	ão con	stante do subitem	7.0 do pre	sente edita	ıl.				
		Bras	sília-DF, de _		de 200	5				
			(Nome e a	ssinatura o	do Declarai	nte)				
			`			,				
Obs.: Est	a declara	ıção d	everá ser entregu	ie no ato d	do Creden	ciame	nto.			



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01300.001286/2005-6

1. OBJETO

Aquisição de Divisória e material para Pintura

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do material relacionado abaixo para às atividades de manutenção predial promovidas pelo SESAD, também imprescindível nos trabalhos de rotina, alterações de layout no 4º pavimento do edifício da 509 N e na área de Informática na 507N. O Material para pintura, será utilizado em especial, nos trabalhos no forro de gesso do pavimento térreo da 509N, em andamento.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

Divisórias:

Item	Sub- tem	Qte	unidade	Especificação
01	1.1	300	Painel	Divisória com recheio colméia de 1,20m x 2,110m com 3,5 cm de espessura, na cor branca*, com encabeçamento de madeira
02	1.2	240 (10 pacotes)	Peça	Guia "U" em aço preto com 3,00m de comprimento
03	1.3	176 (11 pacotes)	Peça	Travessa em aço preto de 2,77m de comprimento
04	1.4	176 (11 pacotes)	Peça	Travessa em aço preto de 2,15m de comprimento
05	1.5	304 (19 pacotes)	Peça	Travessa em aço preto de 1,185m de comprimento
06	1.6	768 (16 pacotes)	Peça	Baguete em aço preto com 1,185m de comprimento
07	1.7	768 (16 pacotes)	Peça	Apoio de baguete em aço preto com 1,185m de comprimento
08	1.8	2000	Peça	Parafuso auto atarraxante 4,2 x 25mm
09	1.9	500	Peça	Parafuso para madeira 4,2 x 40mm
10	1.10	2000	Peça	Rebite pop referência 312, na cor preta



Item 02 - Pintura:

Item	Qte	unidade	especificação
11	10	Balde 18 L	Tinta Acrílica, fosca de 1ª linha, branco neve
			Marcas testadas e aprovadas: Coral, Metalatex ou Suvinil
12	10	Balde 18 L	Tinta Acrílica, semi-brilho de 1ª linha, branco neve
			Marcas testadas e aprovadas: Coral, Metalatex ou Suvinil
13	10	Balde 18 L	Massa acrílica de 1ª linha
			Marcas testadas e aprovadas: Coral, Metalatex ou Suvinil
14	08	Balde 18 L	Massa PVA de 1 ^a linha
			Marcas testadas e aprovadas: Coral, Metalatex ou Suvinil
15	100	Folha	Lixa 120, para parede
16	06	Peça	Rolo de lã, completo para pintura de parede

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. A tonalidade deverá ser a mesma das divisórias utilizadas nos edifícios do CNPq. Por esse motivo, as empresas interessadas deverão visitar o local para verificar o padrão existente.
- 4.2. Os produtos cotados deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.3. Antes da adjudicação, a área responsável do CNPq se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade;
- 4.4. Deverão ser fornecidos produtos de 1ª linha. Não serão aceitas tintas de linhas econômicas mesmo que sejam produzidas pelos fabricantes citados.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Esse material deverá ser entregue no almoxarifado do CNPq, no SEPN 509, Ed. Nazir I, bloco A, 2º subsolo, no prazo de 10 dias úteis após o recebimento da AF.

6. DA ESTIMATIVA TOTAL DA AQUISIÇÃO

O gasto total para esta aquisição está estimado R\$ 32.474,58 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta quatro reais e cinqüenta e oito centavos) .

Brasília - DF, 23 de maio de 2005.

Jusselma Duarte



Anexo III - Autorização de Fornecimento.

CNPq Create Recipial de Deservativamento Creatella e Prescriptor	,	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO					
N.º DO PROCESSO:		MODALIDAD	E DE L	ICITAÇÃO		NUME	RO
01300.001286/2005-6		P	regão			0012/2	005
EMPRESA:							
ENDEREÇO:					CIDAD	<u>DE</u> :	ESTADO : DF
CNPJ:	TELEFONE	į	FAX:		CEP:		
CONTA BANCÁRIA N.º:	<u>INSTITUIÇ</u>	ÃO BANCÁRIA:		<u>AGÊNCIA N.º</u> :			
REPRESENTANTE LEGA	<u>\L:</u>	CPF:		ATO DE DELE	GAÇÂ	<u>O:</u>	

OBJETO

Fornecimento de material para cópias de segurança, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência.

DO PREÇO

VALOR TOTAL:	VALOR POR EXTENSO:				
R\$					
CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR					

- 2.4 A CONTRATARA enveronterá decumente fica el conceífica dia
- 2.1 A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.
- 2.2 A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 2.3 Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, providenciará a CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal.
- 2.4 No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Autorização de Fornecimento.
- 2.5 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
 - a) fornecimento em desacordo com o avencado:
 - b) verificação de pendência junto ao SICAF.
- 2.6 Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.

DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



<u>VALOR</u> :		NOTA DE EMPENHO N.º:		DATA	DO EMPENHO:
NATUREZA DESPESA:	DA	FONTE:	PTRES:		PLANO INTERNO:
33.90.30		<u>010000</u>	<u>- 0 -</u>		<u>8717</u>

PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de entrega será de no máximo 15(quinze) dias corridos.
- 4.2 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitandose o CONTRATADO às penalidades previstas nesta Autorização de Fornecimento.
- 4.3 O fornecimento de materiais em desacordo com o Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;

5. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações previstas, ensejará a aplicação à CONTRATADA, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ficando a multa pela inexecução total ou parcial fixada em 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados: Proposta da adjudicatária;

Termo de Referência.

7. DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

DATA E ASSINATURAS

LOCAL E DATA:	Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
Brasília/DF,		
	<u>Autoridade</u>	Sócio-gerente/mandatário –
	Competente/Carimbo	<u>carimbo</u>

<u> </u>	ESTEMUNHAS:	
	TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
	CPF:	CPF: